



FUNDAÇÃO BANRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA SERVIDORES



- **ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**
- **60 ANOS DE EXISTÊNCIA** (janeiro de 1963)
- Associada da **ABRAPP** (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar)
- Fiscalizada pela **PREVIC**
- Vinculada ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
- Supervisionada por **AUDITORIAS EXTERNAS, TCE/RS** e **PATROCINADORES**:
 - BANRISUL
 - BANRISUL Cartões S.A.
 - BADESUL
 - FUNDAÇÃO BANRISUL
 - CABERGS
 - 132 ENTES FEDERATIVOS



PLANO FBPREV

MULTIPATROCINADO

BEM-VINDO!

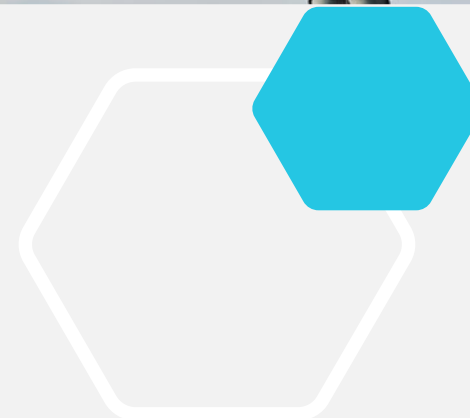
Plano FBPREV Multipatrocinado


Modalidade: CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD).

Natureza: FINANCEIRA (sem componente atuarial).

Valor do benefício: estabelecido no momento da aposentadoria, com base no saldo de conta (contribuições Participantes + contribuições patrocinadores + rentabilidade investimentos).

Responsabilidade dos Patrocinadores: ausência de solidariedade.



TIPO	PERÍODO	VALOR CONTRIBUIÇÃO / ALÍQUOTA	PERCENTUAL
BÁSICA	MENSAL E OBRIGATÓRIA	Fixado na data de inscrição no Plano, podendo ser alterada 1 vez a cada 12 meses.	Entre 5% e 7,5% do Salário de Participação, com intervalos mínimos de 0,5%
ADICIONAL	MENSAL E FACULTATIVA	Determinado pela aplicação de percentual escolhido pelo Participante.	Não inferior a 1% sobre o Salário de Participação
VOLUNTÁRIA	ESPORÁDICA E FACULTATIVA	Valor livremente escolhido pelo Participante.	
DE RISCO	MENSAL	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; display: inline-block;"> DEFINIDO NO PLANO DE CUSTEIO  </div>	DESDE QUE CONSTE EM LEI MUNICIPAL (opção de cada município).

TIPO	PERÍODO	VALOR CONTRIBUIÇÃO / ALÍQUOTA
BÁSICA	MENSAL E OBRIGATÓRIA	Valor equivalente à Contribuição Básica do Participante.
DE RISCO	MENSAL E OBRIGATÓRIA	Valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

- Estar recebendo benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do Ente Federativo que estiver vinculado;
- Ter cessado o vínculo funcional com o Patrocinador;
- Registrar 60 contribuições ao Plano.



RENDA MENSAL CALCULADA COM BASE NO SALDO DE CONTA INDIVIDUAL DO PARTICIPANTE

FORMAS DE RECEBIMENTO:


- **PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA:** percentual entre 0,10% e 1,5% sobre o saldo de conta, com variação em intervalos de 0,05% ;
- **PRAZO CERTO:** prazo de 60 a 360 meses (05 a 30 anos);
- Percentual ou prazo podem ser alterados uma vez por ano.

NO MOMENTO DA APOSENTADORIA:

- Resgate de até 25% do saldo de conta em pagamento único;
- Em caso de morte do Assistido o benefício continua ser pago aos seus beneficiários e, não havendo beneficiários, o saldo de conta remanescente é pago aos herdeiros;
- O benefício se extingue findo o saldo de conta;
- Facultada a contratação da cobertura por sobrevivência.



INVALIDEZ: O Participante fará jus ao Benefício, mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado.



PENSÃO POR MORTE: O Participante que vier a falecer terá direito de deixar aos seus beneficiários uma pensão.

FORMAS DE RECEBIMENTO:

As mesmas do benefício de Aposentadoria Normal:

- Renda por Percentual do Saldo de Conta ou
- Renda por Prazo Certo (mesmas condições).



INSTITUTOS PREVIDENCIÁRIOS

Ao se exonerar do Patrocinador (Ente Federativo) o **Participante** (Servidor) poderá continuar contribuindo para o Plano, devendo arcar com as duas contribuições (de empregador e de empregado).



- Ao se exonerar do Patrocinador (Ente Federativo) é possível deixar o saldo acumulado para quando atingir os critérios de elegibilidade;
- O **Participante** (Servidor) poderá deixar de contribuir para o plano (**exceto contribuições administrativas**) sem que seja cancelada a sua inscrição;
- O seu saldo de conta permanecerá sendo rentabilizado pelo retorno de investimentos e será utilizado como base para cálculo do benefício de aposentadoria quando cumpridas as condições de elegibilidade.



O Participante (Servidor) que perder o vínculo com o seu Patrocinador (Ente Federativo) poderá receber os valores dos recursos alocados no plano.

PAGAMENTO: uma única vez ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

VALOR: correspondente ao total das contribuições do Participante acrescido de um percentual das contribuições do Patrocinador (conforme tabela, abaixo):

Tempo de Vinculação ao Plano	Percentual
Até 05 anos de vinculação	60%
De 05 anos e 01 dia a 10 anos de vinculação	70%
De 10 anos e 01 dia a 15 anos de vinculação	80%
De 15 anos e 01 dia a 20 anos de vinculação	90%
Acima de 20 anos e 01 dia de vinculação	100%



Ao se exonerar do Patrocinador (Ente), o **Participante** (Servidor) poderá portar o saldo acumulado (total da sua conta de contribuições individuais) e ainda, as contribuições do Patrocinador, quando for o caso, para outro plano previdenciário gerido por Entidade de Previdência Complementar ou Seguradora.



REGIMES DE TRIBUTAÇÃO



A opção possui caráter irretratável.

Não havendo manifestação por parte do Participante, este ficará automaticamente vinculado no regime da Tabela Progressiva.

Outras características:

- ✓ Incidência do imposto de renda é calculada considerando o limite de isenção e redutores;
- ✓ Resgates têm retenção na fonte de 15%, a título de antecipação, compensável na declaração anual, sujeito a ajuste anual, com possibilidade de deduções;
- ✓ Valores de isenção e das deduções, bem como os percentuais das alíquotas e respectivas faixas, podem ser alterados ao longo do tempo.

Faixa Salarial (R\$)	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
até 1.903,98	Isento	0,00
de 1.903,99 a 2.826,65	7,50	142,80
de 2.826,66 a 3.751,05	15,00	354,80
de 3.751,06 a 4.664,68	22,50	636,13
Acima de 4.664,68	27,50	869,36



A opção por este regime é individual e deverá ser feita em formulários próprios, disponibilizados no site da entidade **até o último dia útil do mês seguinte ao da inscrição no Plano.**

Outras características:

- ✓ Quanto mais tempo os recursos ficarem retidos no Plano, menor será a tributação do Participante;
- ✓ Não há faixa de isenção nem deduções de nenhuma natureza;
- ✓ Este regime não permite ajustes na declaração anual;
- ✓ Em caso Resgate, é aplicada a fórmula conhecida como “PEPS” (primeiro aporte a entrar é o primeiro a sair). De início não é atrativa pois sobre o valor resgatado incidirão alíquotas maiores.



Prazo de acumulação *	Aliquota na fonte
até 2 anos	35%
de 2 a 4 anos	30%
de 4 a 6 anos	25%
de 6 a 8 anos	20%
de 8 a 10 anos	15%
acima de 10 anos	10%

*Prazo de acumulação é aquele que antecede o pagamento do Resgate ou início do Benefício.

“A aposentadoria não é sinônimo de envelhecimento e, sim, um troféu a mais de nossa vitória na vida.”

Quer saber
sobre as
Fundação
Banrisul



Visite nosso site www.fbss.org.br

FALE CONOSCO:

De segunda a sexta-feira | Das 8h30min às 17h30min

Atendimento Telefônico: (51) 3210-9998



KAROLINE HARTMANN

WhatsApp: (51) 9 9993-6481

E-mail: karoline@fbss.org.br